

Divisão de Contratação Pública

CONTRATO N.º 31/2020
CONCURSO PÚBLICO N.º 07/2020/DICP – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA, TRANSPORTE E
ENCAMINHAMENTO DE RESÍDUOS DE PESCADO»

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho [REDACTED], residente na freguesia [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505181266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, como Primeiro Outorgante;

e

JOSÉ CARLOS FERREIRA GOMES, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente em [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] e **SOFIA MANUELA FERREIRA NUNES**, natural da freguesia de [REDACTED] concelho [REDACTED] portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED] residente [REDACTED] contribuinte número [REDACTED] ambos na qualidade de representantes legais, conforme certidão permanente que se arquia no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **Ambipombal – Recolha de Resíduos Industriais, S.A.**, com o capital social de € 250.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com sede em Rua Gaivotas Terra, Lote 3.13.01, n.º 3D – Parque das Nações, 1990-196 - Lisboa, pessoa coletiva número 504154265, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 06/03/2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 07/2020/DICP – Contratação de serviços de recolha, transporte e encaminhamento de resíduos de pescado.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, compromisso número 795/2020, autorizado em 05/03/2020.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante serviços de recolha, transporte e encaminhamento de resíduos de pescado, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela prestação de serviços previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de €18.879,00 (dezoito mil oitocentos e setenta e nove euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

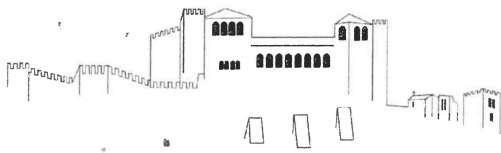
As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato vigorará pelo prazo de 24 meses, ou, até os serviços prestados perfazerem o montante adjudicado, não podendo o mesmo ir além dos 3 anos, a contar da data da celebração do contrato, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos.



Cláusula 6.ª | Gestor do contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado [REDACTED] enquanto Gestor do Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, 16 de março de 2020.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,